

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

Amortização, de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

- a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade e necessária as assinaturas de dois gerentes.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência autorizada a:

- a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social;
- b) Fazer o levantamento integral do capital par aquisição de equipamento;
- c) Celebrar contratos de *leasing* e de aquisição de viaturas automóveis;
- d) Celebrar contratos de arrendamento para instalação da sede ou estabelecimentos da sociedade.

Mais certifico que, por escritura de 7 de Junho de 1995, exarada a fls. 82, do livro n.º 295-D, do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de gerência, João Bernardino Sá.

Causa: renúncia.

Data: 7 de Junho de 1995.

Alteração parcial do contrato.

Alterados os artigos 3.º, 4.º e 6.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto o fabrico de doces de várias espécies e o fabrico de pão de várias espécies comerciáveis de consumo comum e o comércio e distribuição dos mesmos produtos, podendo proceder à abertura de estabelecimentos comerciais, designadamente, pastelarias minimercados e outras espécies de estabelecimentos do ramo alimentar no limite da área do concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, acha-se integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, constantes da escrita e corresponde à soma de duas quotas, sendo cada uma do valor nominal de duzentos mil escudos, ficando a pertencer, uma ao sócio Rogério Raposo da Costa e a outra à sócia Maria Edite Santos Duarte Costa.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

Mais certifico que, por escritura de 28 de Agosto de 1996, exarada a fl. 10, do livro n.º 3-I, do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto o fabrico de doces de várias espécies, o fabrico de pão de várias espécies comerciáveis de consumo comum e o comércio e distribuição dos mesmos produtos, podendo proceder à abertura de estabelecimentos do ramo alimentar no limite da área do concelho ou concelhos limítrofes, e ainda à abertura de estabelecimentos do ramo de hotelaria, turismo, restaurantes e similares, designadamente, cafés, bares, snack-bars e charcutaria.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

7 de Outubro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000217816

SOFAESPAÇO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 09374; identificação de pessoa colectiva n.º 502746017; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 02/920413 e 15/960715.

Certifico que, por escritura de 6 de Março de 1992, exarada a fls. 97, do livro n.º 280-F, do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Ângelo Bartolomé Duarte e António Mendes Duarte, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma SOFAESPAÇO — Comércio e Indústria de Artigos de Decoração, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Professor Egas Moniz, 10, no lugar do Catujal, freguesia de Unhos, concelho de Loures.

2.º

A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio e indústria de artigos de decoração.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos e corresponde a soma de duas quotas, uma, do valor nominal de novecentos e cinquenta mil escudos, do sócio José Ângelo Bartolomé Duarte, e outra, do valor nominal de cinquenta mil escudos do sócio António Mendes Duarte.

5.º

1 — É livre a cessão de quotas ou de parte de quotas entre sócios.
2 — A cessão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

3 — Constitui fundamento de amortização compulsiva a cessão de quotas efectuada com violação do disposto no número anterior, sendo a contrapartida da amortização igual ao valor nominal da quota.

6.º

1 — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os herdeiros do falecido ou com o representante do interdito.

2 — A sociedade fica, porém, com o direito de amortizar a quota do sócio falecido ou interdito, pelo valor que a ela corresponder em função do último balanço aprovado.

7.º

1 — A sociedade terá um máximo de dois gerentes, sócios ou não, com a remuneração que for fixada em assembleia geral.

2 — Se a assembleia geral deliberar que a sociedade só terá um gerente, a assinatura deste e suficiente para a obrigar. Se for deliberado que a sociedade terá dois gerentes, e necessária a assinatura de ambos para a sociedade se obrigar.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de responderem pelos prejuízos que se verificarem.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Ângelo Bartolomé Duarte, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade de acordo com o disposto no n.º 2 deste artigo.

Mais certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de gerência de José Ângelo Bartolomé Duarte.

Causa: renúncia.

Data: 17 de Junho de 1996.

Está conforme o original.

12 de Agosto de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000217843

BFL — AGÊNCIA DE VIAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 626; identificação de pessoa colectiva n.º 503521973; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/941011.